

**REGULAMENTO**  
**PROMOÇÃO "SORTE GRANDE"**

Antes de aderir à Promoção, o participante deverá ler o regulamento da **PROMOÇÃO SORTE GRANDE**, doravante denominada "Promoção", promovida pela **MOBILE INTERNET MÓVEL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.654.191/0001-17, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - 26º andar, Ez Tower, Torre A, São Paulo/SP, CEP 04711-904, doravante denominada "Promotora", cujo foco são os clientes usuários de serviços telefonia móvel das operadoras de telefonia móvel VIVO, CLARO, OI e TIM, doravante designadas apenas "Operadoras", sejam eles de planos pré-pagos, pós-pagos ou planos controle e ainda, clientes de telefonia fixa.

**1. CARACTERIZAÇÃO:**

- 1.1. A participação na Promoção é restrita aos usuários dos serviços de entretenimento descritos no presente regulamento, de acordo com a respectiva modalidade de participação, considerando ainda a possibilidade de inclusão de novas modalidades de participação ao decorrer da promoção sem ônus às demais já descritas no regulamento.
- 1.2. São participantes os clientes das Operadoras, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em território nacional, usuários de serviços de telefonia móvel ou fixa, sejam eles de planos pré-pagos, pós-pagos ou planos controle das Operadoras, que tenham efetivamente quitado a contratação do produto ou serviço promovido junto à Promotora, através da adimplência de suas obrigações financeiras.
- 1.3. Esta é uma Promoção com distribuição gratuita de prêmios, por meio de sorteios lastreados com Títulos de Capitalização, nos moldes do Decreto nº 6.388, de 05 de março de 2008 e dos atos normativos competentes para regulamentar a matéria editados pela SUSEP.
- 1.4. A Promoção abrangerá todo território nacional, sendo válida para usuários que contratarem os serviços de entretenimento descritos no presente regulamento, sejam eles usuários de planos pré-pagos, pós-pagos, controle e telefonia fixa das Operadoras.
- 1.5. Serão utilizados títulos de capitalização da modalidade Incentivo, emitidos por Icatu Capitalização S.A., aqui denominada "ICAP", inscrita no CNPJ/MF sob o nº

74.267.170/0001-73, subscrito pela Promotora, cuja Nota Técnica e Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP por meio do processo n.º 15414.901238/2017-16, cujo direito de participação nos sorteios relativo aos referidos Títulos é cedido, gratuitamente, aos clientes que preencherem todas as condições de participação previstas neste regulamento.

- 1.6. Os resultados dos sorteios, para fins de premiação, serão baseados na extração da Loteria Federal, na forma estabelecida nas condições gerais dos títulos de capitalização, conforme os critérios descritos no presente regulamento.
- 1.7. A participação na Promoção é voluntária e está subordinada à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e legislação correlata.
- 1.8. **A participação nesta Promoção, para os clientes cujo serviço de telefonia móvel seja prestado na modalidade pré-paga, só será possível para aqueles que tenham créditos pré-pagos suficientes para contratação dos serviços aqui promovidos. No caso de clientes de plano controle será necessário ter saldo de franquia ou inserir créditos suficientes para a contratação dos serviços aqui promovidos.**
- 1.9. O participante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

## **2. OBJETIVO DA PROMOÇÃO:**

- 2.1. Esta Promoção visa a aquisição de serviços de entretenimento como (i) distribuição e recebimento de conteúdo e (ii) jogo de perguntas e respostas através de portal de voz, disponibilizados nos respectivos produtos promovidos pela Promotora: (i) Disney HUB, Marvel HUB, Star Wars HUB, PetDicas e Você Gourmet; e (ii) Portal de Voz "Chamada da Sorte", premiando os participantes sorteados e observando os critérios de participação descritos neste regulamento.

## **3. DOS SERVIÇOS:**

### **3.1. DISNEY HUB**

3.1.1 **Disney HUB** é um serviço de entretenimento de conteúdo exclusivo da marca, incluindo jogos e vídeos, distribuídos através de assinatura semanal, disponibilizado via Portal WEB.

3.1.2 Para participar desta promoção, os interessados devem realizar uma assinatura premium do serviço **Disney HUB** no valor semanal de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para clientes Claro e Vivo; R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para clientes Tim; e R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para clientes

das demais operadoras, entre 00h do 15/10/2018 e 23h59min do dia 15/02/2019, considerando-se o horário oficial de Brasília – DF.

3.1.2.1 A contratação do serviço **Disney HUB** somente será confirmada com a efetiva tarifação do serviço. Para contratar o serviço os usuários devem acessar <http://djp.disneyclub.co/> indicar seu número de telefone, concordar com os Termos e Condições de Uso e concluir a assinatura via SMS; ou enviar a palavra "DJP" para 7700 e realizar assinatura via SMS; ou ainda concluir assinatura através de oferta via mídia das Operadoras.

3.1.2.2 O serviço **Disney HUB** possui renovação automática. O participante será tarifado semanalmente, no valor descrito em sua oferta no momento de assinatura.

3.1.3 No momento da assinatura e a cada renovação da mesma, o participante receberá 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o período de participação especificado no item 3.1.2.

3.1.4 O participante poderá consultar o(s) número(s) da sorte recebidos para concorrer ao(s) sorteio(s) 24 (vinte e quatro) horas após a contratação e/ou renovações, através do site <http://djp.disneyclub.co/>.

3.1.5 Os participantes manifestam sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento, inclusive, para os clientes de planos pós-pagos, quanto à cobrança dos serviços em sua fatura de serviços de telecomunicações junto às operadoras de telefonia móvel VIVO, CLARO, OI e TIM, ou ainda, de planos pré-pagos, para cobrança através de seus créditos pré-pagos válidos. Para efeitos dessa Promoção, serão considerados contemplados, os titulares da linha telefônica utilizada para contratação do serviço.

## 3.2. **MARVEL HUB**

3.2.1 **Marvel HUB** é um serviço de entretenimento de conteúdo exclusivo da marca, incluindo jogos e vídeos, distribuídos através de assinatura semanal, disponibilizado via Portal WEB.

3.2.2 Para participar desta promoção, os interessados devem realizar uma assinatura premium do serviço **Marvel HUB** no valor semanal de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para clientes Claro e Vivo; R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para clientes Tim; e R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para clientes das demais operadoras, entre 00h do 15/10/2018 e 23h59min do dia 15/02/2019, considerando-se o horário oficial de Brasília –

DF.

- 3.2.2.1 A contratação do serviço **Marvel HUB** somente será confirmada com a efetiva tarifação do serviço. Para contratar o serviço os usuários devem acessar <http://marvelclub.co/assine> indicar seu número de telefone, concordar com os Termos e Condições de Uso e concluir a assinatura via SMS; ou enviar a palavra "MV" para 7701 e realizar assinatura via SMS; ou ainda concluir assinatura através de oferta via mídia das Operadoras.
- 3.2.2.2 O serviço **Marvel HUB** possui renovação automática. O participante será tarifado semanalmente, no valor descrito em sua oferta no momento de assinatura.
- 3.2.3 No momento da assinatura e a cada renovação da mesma, o participante receberá 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o período de participação especificado no item 3.1.2.
- 3.2.4 O participante poderá consultar o(s) número(s) da sorte recebidos para concorrer ao(s) sorteio(s) 24 (vinte e quatro) horas após a contratação e/ou renovações, através do site <http://marvelclub.co/>.
- 3.2.5 Os participantes manifestam sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento, inclusive, para os clientes de planos pós-pagos, quanto à cobrança dos serviços em sua fatura de serviços de telecomunicações junto às operadoras de telefonia móvel VIVO, CLARO, OI e TIM, ou ainda, de planos pré-pagos, para cobrança através de seus créditos pré-pagos válidos. Para efeitos dessa Promoção, serão considerados contemplados, os titulares da linha telefônica utilizada para contratação do serviço.

### 3.3. **STAR WARS HUB**

- 3.3.1 **Star Wars HUB** é um serviço de entretenimento de conteúdo exclusivo da marca, incluindo jogos e vídeos, distribuídos através de assinatura semanal, disponibilizado via Portal WEB.
- 3.3.2 Para participar desta promoção, os interessados devem realizar uma assinatura premium do serviço **Star Wars HUB** no valor semanal de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para clientes Claro e Vivo; R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para clientes Tim; e R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove

centavos) para clientes das demais operadoras, entre 00h do 15/10/2018 e 23h59min do dia 15/02/2019, considerando-se o horário oficial de Brasília – DF.

3.3.2.1 A contratação do serviço **Star Wars HUB** somente será confirmada com a efetiva tarifação do serviço. Para contratar o serviço os usuários devem acessar <http://starwarsclub.co> indicar seu número de telefone, concordar com os Termos e Condições de Uso e concluir a assinatura via SMS; ou enviar a palavra “SW” para 7702 e realizar assinatura via SMS; ou ainda concluir assinatura através de oferta via mídia das Operadoras.

3.3.2.2 O serviço **Star Wars HUB** possui renovação automática. O participante será tarifado semanalmente, no valor descrito em sua oferta no momento de assinatura.

3.3.3 No momento da assinatura e a cada renovação da mesma, o participante receberá 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o período de participação especificado no item 3.1.2.

3.3.4 O participante poderá consultar o(s) número(s) da sorte recebidos para concorrer ao(s) sorteio(s) 24 (vinte e quatro) horas após a contratação e/ou renovações, através do site <http://starwarsclub.co>

3.3.5 Os participantes manifestam sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento, inclusive, para os clientes de planos pós-pagos, quanto à cobrança dos serviços em sua fatura de serviços de telecomunicações junto às operadoras de telefonia móvel VIVO, CLARO, OI e TIM, ou ainda, de planos pré-pagos, para cobrança através de seus créditos pré-pagos válidos. Para efeitos dessa Promoção, serão considerados contemplados, os titulares da linha telefônica utilizada para contratação do serviço.

#### 3.4. **PET DICAS**

3.4.1 O **PetDicas** é um serviço de conteúdo informativo, incluindo notícias e dicas, sobre domesticação de animais, distribuído através de assinatura semanal, disponibilizado via Portal WEB.

3.4.2 Para participar desta promoção, os interessados devem realizar uma assinatura premium do serviço **PetDicas** no valor semanal de R\$ 4,99 (quatro reais e

noventa e nove centavos) para clientes Claro, entre 00h do 15/10/2018 e 23h59min do dia 15/02/2019, considerando-se o horário oficial de Brasília – DF.

3.4.2.1 A contratação do serviço **PetDicas** somente será confirmada com a efetiva tarifação do serviço. Para contratar o serviço os usuários devem acessar <https://petdicas.com.br/> indicar seu número de telefone, concordar com os Termos e Condições de Uso e concluir a assinatura via SMS; ou enviar a palavra "PET" para 738 e realizar assinatura via SMS; ou ainda concluir assinatura através de oferta via mídia das Operadoras.

3.4.2.2 O serviço **PetDicas** possui renovação automática. O participante será tarifado semanalmente, no valor descrito em sua oferta no momento de assinatura.

3.4.3 O serviço **PetDicas** é disponibilizado **exclusivamente para clientes Claro**.

3.4.4 No momento da assinatura e a cada renovação da mesma, o participante receberá 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o período de participação especificado no item 3.1.2.

3.4.5 O participante poderá consultar o(s) número(s) da sorte recebidos para concorrer ao(s) sorteio(s) 24 (vinte e quatro) horas após a contratação e/ou renovações, através do site <https://petdicas.com.br/>.

3.4.6 Os participantes manifestam sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento, inclusive, para os clientes de planos pós-pagos, quanto à cobrança dos serviços em sua fatura de serviços de telecomunicações junto à operadora de telefonia móvel CLARO, ou ainda, de planos pré-pagos, para cobrança através de seus créditos pré-pagos válidos. Para efeitos dessa Promoção, serão considerados contemplados, os titulares da linha telefônica utilizada para contratação do serviço.

### 3.5. **VOCÊ GOURMET**

3.5.1 O **Você Gourmet** é um serviço de conteúdo de dicas e receitas culinárias, distribuído através de assinatura semanal, disponibilizado via Portal WEB.

3.5.2 Para participar desta promoção, os interessados devem realizar uma assinatura premium do serviço **Você Gourmet** no valor semanal de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para clientes Claro, entre 00h do 15/10/2018 e

23h59min do dia 15/02/2019, considerando-se o horário oficial de Brasília – DF.

- 3.5.2.1 A contratação do serviço **Você Gourmet** somente será confirmada com a efetiva tarifação do serviço. Para contratar o serviço os usuários devem acessar <http://lp.mvl.im/lp/vocegourmet/assinatura/index> indicar seu número de telefone, concordar com os Termos e Condições de Uso e concluir a assinatura via SMS; ou enviar a palavra "GOURMET" para 8820 e realizar assinatura via SMS; ou ainda concluir assinatura através de oferta via mídia das Operadoras.
  - 3.5.2.2 O serviço **Você Gourmet** possui renovação automática. O participante será tarifado semanalmente, no valor descrito em sua oferta no momento de assinatura.
  - 3.5.3 O serviço **Você Gourmet** é disponibilizado **exclusivamente** para clientes Claro.
  - 3.5.4 No momento da assinatura e a cada renovação da mesma, o participante receberá 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o período de participação especificado no item 3.1.2.
  - 3.5.5 O participante poderá consultar o(s) números(s) da sorte recebidos para concorrer ao(s) sorteio(s) 24 (vinte e quatro) horas após a contratação e/ou renovações, através do site <http://lp.mvl.im/lp/vocegourmet/assinatura/index>.
  - 3.5.6 Os participantes manifestam sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento, inclusive, para os clientes de planos pós-pagos, quanto à cobrança dos serviços em sua fatura de serviços de telecomunicações junto à operadora de telefonia móvel CLARO, ou ainda, de planos pré-pagos, para cobrança através de seus créditos pré-pagos válidos. Para efeitos dessa Promoção, serão considerados contemplados, os titulares da linha telefônica utilizada para contratação do serviço.
- 3.6 **PORTAL DE VOZ – "CHAMADA DA SORTE"**
- 3.6.1 O **Portal de Voz – Chamada da Sorte** é um serviço de entretenimento de perguntas e respostas, realizado através de chamadas telefônicas de curta, média ou longa duração.
  - 3.6.2 Para participar desta promoção os interessados devem fazer uma ligação para

o número **0 + OPERADORA + 11 974240004** e jogar através do Portal de Voz, entre 00h do 15/10/2018 e 23h59min do dia 15/02/2019, considerando-se o horário oficial de Brasília – DF.

- 3.6.2.1 A garantia da participação na promoção somente ocorrerá após o participante acumular cupons conforme seu desempenho no jogo disponibilizado através do Portal de Voz. Cada pergunta respondida corretamente corresponde a 1 (um) cupom.
- 3.6.3 O serviço **Portal de Voz – Chamada da Sorte** não possui renovação automática. O participante será tarifado apenas na realização de uma ou mais ligações para o número descrito no item 3.6.2.
- 3.6.4 **Do prêmio telefonia fixa:** Ao fazer a ligação para jogar, via telefonia fixa, o participante receberá cupons para prêmio semanal de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme seu desempenho no jogo. Cada pergunta respondida corretamente equivale a 1 (um) número da sorte para o prêmio semanal de R\$ 1.000,00 (mil reais). A tarifação será POR MINUTO e seguirá a precificação conforme o plano de telefonia contratado considerando o custo e impostos de uma ligação para celular.
- 3.6.5 **Do prêmio via celular:** Ao fazer a ligação para jogar, **via telefonia móvel, dos planos pré-pago, pós-pago ou controle, das Operadoras citadas anteriormente,** o participante receberá cupons para prêmio semanal de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme seu desempenho no jogo. Cada pergunta respondida corretamente equivale a 1 (um) número da sorte para o prêmio semanal de R\$ 1.000,00 (mil reais). A tarifação será POR MINUTO e seguirá a precificação conforme o plano de telefonia contratado considerando o custo e impostos de uma ligação para celular.
- 3.6.6 Caso o participante não possa completar a chamada por qualquer motivo, não terá sua participação efetivada nessa Promoção.
- 3.6.7 Os números da sorte serão distribuídos, de forma aleatória e equiprovável, respeitando as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 3.6.8 O Participante poderá ligar diversas vezes para participar, considerando um

limite de tarifação total com o serviço equivalente ao valor de 1/3 salário mínimo.

3.6.9 Os participantes poderão conhecer o(s) seu(s) número(s) da sorte com o(s) qual(is) está(ao) concorrendo, 24 horas após a realização da ligação, através do site <http://www.chamadadasorte.com.br/>.

#### 4. PREMIAÇÃO:

4.1. Nesta Promoção, serão distribuídos prêmios no valor líquido total equivalente a R\$ 18.000,00 (quatorze mil reais), que serão distribuídos da seguinte maneira:

<b>Prêmios</b>	<b>Período Individual de Participação/ Data da assinatura</b>	<b>Sorteios</b>	<b>Prêmio Líquido (R\$)</b>
1	15/10/2018 à 19/10/2018	20-Out-18	<b>R\$ 1.000,00</b>
2	20/10/2018 à 26/10/2018	27-Out-18	<b>R\$ 1.000,00</b>
3	27/10/2018 à 02/11/2018	03-Nov-18	<b>R\$ 1.000,00</b>
4	03/11/2018 à 09/11/2018	10-Nov-18	<b>R\$ 1.000,00</b>
5	10/11/2018 à 16/11/2018	17-Nov-18	<b>R\$ 1.000,00</b>
6	17/11/2018 à 23/11/2018	24-Nov-18	<b>R\$ 1.000,00</b>
7	24/11/2018 à 30/11/2018	01-Dez-18	<b>R\$ 1.000,00</b>
8	01/12/2018 à 07/12/2018	08-Dez-18	<b>R\$ 1.000,00</b>
9	08/12/2018 à 14/12/2018	15-Dez-18	<b>R\$ 1.000,00</b>

10	15/12/2018 21/12/2018	à	22-Dez-18	<b>R\$ 1.000,00</b>
11	22/12/2018 28/12/2018	à	29-Dez-18	<b>R\$ 1.000,00</b>
12	29/12/2018 04/01/2019	à	05-Jan-19	<b>R\$ 1.000,00</b>
13	05/01/2019 11/01/2019	à	12-Jan-19	<b>R\$ 1.000,00</b>
14	12/01/2019 18/01/2019	à	19-Jan-19	<b>R\$ 1.000,00</b>
15	19/01/2019 25/01/2019	à	26-Jan-19	<b>R\$ 1.000,00</b>
16	26/01/2019 01/02/2019	à	02-Fev-19	<b>R\$ 1.000,00</b>
17	02/02/2019 08/02/2019	à	09-Fev-19	<b>R\$ 1.000,00</b>
18	09/02/2019 15/02/2019	à	16-Fev-19	<b>R\$ 1.000,00</b>

## **5. DO PRÊMIO - R\$ 18.000,00 (LÍQUIDO DE IR)**

- 5.1.1. Para apuração dos sorteios, que se baseiam nos resultados da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil nas datas estabelecidas no Quadro do item 5.1, será atribuído a cada título um número (Número da Sorte), composto de 7 (sete) algarismos. Tal número estará compreendido entre 0.000.000 e 9.999.999.
- 5.1.2. Será apurado o algarismo da dezena simples do segundo prêmio da Loteria Federal;
- 5.1.3. Será apurado o algarismo da dezena e unidades simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- 5.1.4. Será apurado o algarismo **das unidades simples do segundo ao quinto prêmio** da Loteria Federal;
- 5.1.5. A combinação contemplada será igual a junção dos algarismos apurados nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, nesta ordem. Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

Extração da Loteria Federal					
1º Prêmio	1	5	9	<b>4</b>	<b>5</b>
2º Prêmio	4	6	7	<b>2</b>	<b>9</b>
3º Prêmio	5	3	0	7	<b>8</b>
4º Prêmio	4	0	1	4	<b>3</b>
5º Prêmio	3	0	1	2	<b>3</b>

- Algarismo da dezena simples do segundo prêmio → 2
- Algarismo da dezena e unidade simples do primeiro prêmio → 45
- Algarismo das unidades simples do segundo ao quinto prêmio → 9.833
- **Combinação apurada → 2.459.833**

5.2. Caso a combinação para sorteio, aqui denominada Número da Sorte, apurada na forma acima, não esteja vinculada a um participante desta promoção ou tenha sido distribuída a um participante que não atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento.

5.2.1. A regra de aproximação acima prevista será aplicada, no máximo, 10 (dez) vezes, dentro do universo de números da sorte distribuídos.

5.2.2. Na hipótese de, após a aplicação da regra de aproximação, não ser localizado um participante contemplado que atenda às condições estabelecidas neste regulamento, o valor da premiação será disponibilizado à Promotora.

## 6. DIVULGAÇÃO:

6.1 Os ganhadores **NÃO** serão comunicados por meio de SMS e sim, por telefonema. Os nomes dos contemplados e o resultado dos sorteios serão divulgados nos websites indicados em cada produto dentro do item 3.

## 7. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. Após a identificação e localização dos contemplados, a Sociedade de Capitalização

efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados, em moeda corrente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do sorteio, desde que o contemplado envie as informações e documentos necessários para pagamento da premiação. Os contemplados deverão fornecer: cópia do CPF/MF e da cédula de identidade, válidos, comprovante de titularidade da linha telefônica móvel e comprovante de residência atualizado (anterior há 180 dias), informar a profissão, o patrimônio estimado ou a faixa de renda mensal e o enquadramento como pessoa politicamente exposta, se for o caso, bem como assinar o recibo de quitação do recebimento do valor.

7.1.1. Os contemplados serão contatados por telefonema para apresentar os documentos.

7.1.2. O participante contemplado que não for localizado por ausência e/ou insuficiência de dados cadastrais, no prazo de 60 dias contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas ao menos **8 tentativas de contato por e-mail ou telefone**, com o uso dos dados cadastrados. Em caso de desclassificação, será aplicada regra de aproximação do item 6.2.

7.1.3. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 7.2.

7.2. O pagamento da premiação será efetivado na forma de depósito em conta corrente de titularidade do contemplado ou por meio de ordem de pagamento do Banco Santander em nome do contemplado.

7.3 A modalidade de premiação desta promoção, ocorrerá, exclusivamente, em moeda corrente

7.4 Na hipótese do contemplado optar pelo recebimento do prêmio por meio de depósito bancário, este deverá informar seus dados bancários e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

7.4.1 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

7.5 A responsabilidade da Promotora e da sociedade de capitalização perante os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio.

7.6 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.3 As Operadoras não possuem qualquer vínculo com a Promotora desta Promoção, sendo meramente detentora da rede de tráfego de informações utilizada pela Promotora para a prestação de seus serviços.
- 8.4 Os ganhadores ou seus responsáveis concordam em ceder neste ato, gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e voz à promotora, em quaisquer mídias (impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, sites internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios), para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos prêmios.
- 8.5 Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente desta Promoção em caso de (i) fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, (ii) não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou (ii) decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento. Em momento algum poderá a Promotora nem a ICAP serem responsabilizadas por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas. A Promotora e a ICAP não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da Promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).
- 8.6 A Promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento.
- 8.7 Também não será a Promotora nem a ICAP responsáveis por dados extraviados, incompletos ou danificados que impossibilitem a entrega dos prêmios.
- 8.8 Caberá exclusivamente à Promotora, por meio de uma comissão independente, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

- 8.9 A simples participação pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento. Os participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do prêmio.
- 8.10 Este Regulamento estará disponível para consulta por qualquer interessado nos websites indicados para cada produto dentro do item 3.
- 8.11 A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios.
- 8.12 A aprovação dos Títulos pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9h30 às 17h) ou [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados) ou [ouvidoria@icatuseguros.com.br](mailto:ouvidoria@icatuseguros.com.br).

## **9 FORO**

- 9.3 Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do participante para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento. Qualquer disputa que surja em virtude do Regulamento será regulada pela legislação brasileira.

## **10 TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE SORTEIO:**

- 10.3 Os sorteios estão lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, emitidos pela Icatu Capitalização S.A., aprovados conforme Processo SUSEP nº 15414.901238/2017-16. A MOBILE INTERNET MÓVEL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.654.191/0001-17, é subscritora dos Títulos de Capitalização e, na condição de proprietária e detentora de todos os direitos decorrentes desses Títulos, cede aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios.